

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEPPEN Nº 1135

DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES NORMATIVAS DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE POLICIAL PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL – ACADEPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Processo SEI-210001/030785/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 50.094, de 12 de janeiro de 2026, que promoveu alterações na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- o Decreto nº 50.244, de 23 de março de 2026, que alterou a nomenclatura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para Secretaria de Estado de Polícia Penal – SEPPENRJ;
- a necessidade de adequação dos instrumentos normativos à nova estrutura organizacional e à identidade institucional da Polícia Penal;
- a necessidade de padronização das normas acadêmicas, administrativas e disciplinares do Curso de Formação Profissional;
- a aprovação do Manual do Aluno como instrumento normativo complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as diretrizes normativas do Curso de Formação Profissional para ingresso na carreira de Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Academia de Polícia Penal – ACADEPEN.

Art. 2º - O Curso de Formação Profissional constitui etapa obrigatória e eliminatória do concurso público, destinada à formação técnico-profissional, ética e operacional dos candidatos ao cargo de Policial Penal.

Art. 3º - Compete à Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro – ACADEPEN a execução, coordenação e supervisão do Curso de Formação Profissional.

Art. 4º - O Curso de Formação Profissional será estruturado com base na integração entre:

I – formação teórica;

II – formação prática e operacional;

III – estágio supervisionado;

IV – desenvolvimento de competências institucionais e de liderança.

Art. 5º - A organização pedagógica do Curso observará:

- I – as diretrizes da Política Nacional de Educação em Serviços Penais;
- II – as especificidades do sistema penitenciário estadual;
- III – o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – o Manual do Aluno.

Art. 6º - O Manual do Aluno, aprovado por ato próprio, constitui instrumento normativo complementar, de observância obrigatória, e disciplinará:

- I – o regime acadêmico;
- II – as normas de conduta e disciplina;
- III – os direitos e deveres dos alunos;
- IV – os critérios de avaliação e aprovação;
- V – as rotinas administrativas e operacionais.

Art. 7º - A avaliação do desempenho do aluno será contínua e integrada, considerando:

- I – o desempenho teórico;
- II – o desempenho prático-operacional;
- III – o desempenho no estágio supervisionado;
- IV – a conduta disciplinar.

Art. 8º - Para aprovação no Curso de Formação Profissional, o aluno deverá obter aproveitamento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** em cada uma das dimensões avaliativas, além do cumprimento dos requisitos de frequência e disciplina estabelecidos nesta Resolução, no Manual do Aluno e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º - A frequência às atividades do Curso de Formação Profissional é obrigatória, devendo o aluno cumprir frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total.

Parágrafo Único - Será admitido o limite máximo de 10% (dez por cento) de faltas, desde que devidamente justificadas, na forma estabelecida no Manual do Aluno e nas normas da ACADEPEN.

Art. 10 - A gestão do Curso de Formação Profissional será exercida pela estrutura da ACADEPEN, compreendendo:

- I – Direção-Geral;
- II – Subdireção;
- III – Coordenação Pedagógica;
- IV – Secretaria Acadêmica;

V – Corpo docente e instrutores.

Art. 11 - O aluno deverá cumprir integralmente as normas estabelecidas nesta Resolução, no Manual do Aluno e nas demais normas institucionais.

Art. 12 - O descumprimento das normas poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e disciplinares, inclusive o desligamento do curso, na forma da regulamentação específica.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Polícia Penal

ANEXO I

MANUAL DO ALUNO
Curso de Formação Profissional da Polícia Penal
Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro – ACADEPEN
Secretaria de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro

ÍNDICE INSTITUCIONAL

1. Identidade Institucional da Polícia Penal
2. Missão, Visão e Valores
3. Liderança e Formação Profissional
4. Finalidade do Curso de Formação
5. Estrutura Acadêmica da ACADEPEN
6. Organização do Curso de Formação
7. Regime Acadêmico
8. Uso do Uniforme e Apresentação Pessoal
9. Normas de Conduta e Disciplina
10. Frequência e Participação
11. Sistema de Avaliação e Critérios de Aprovação
12. Estágio Supervisionado
13. Direitos e Deveres do Aluno
14. Infrações Disciplinares
15. Desligamento do Curso
16. Disposições Finais

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O presente Manual estabelece as normas acadêmicas, disciplinares e administrativas aplicáveis aos alunos matriculados no **Curso de Formação Profissional da Polícia Penal**, promovido pela Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro – ACADEPEN.

O Curso de Formação constitui etapa obrigatória e eliminatória do concurso público para o cargo de Policial Penal e tem como finalidade preparar os candidatos para o exercício das atribuições institucionais no sistema penitenciário estadual.

Este manual busca promover **padronização institucional, excelência na formação profissional e fortalecimento da identidade da Polícia Penal**.

2. IDENTIDADE INSTITUCIONAL DA POLÍCIA PENAL

A Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro é instituição permanente da segurança pública, responsável pela custódia, vigilância, escolta e segurança das pessoas privadas de liberdade. Sua atuação é pautada nos princípios constitucionais da administração pública, na legalidade e na defesa da ordem institucional.

A formação dos policiais penais deve refletir o compromisso com:

- ☐ a segurança pública
- ☐ o respeito à dignidade humana
- ☐ a disciplina institucional
- ☐ a responsabilidade funcional.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Formar profissionais qualificados para o exercício da Polícia Penal, com excelência técnica, ética e operacional.

Visão

Ser referência nacional na formação e capacitação de profissionais do sistema prisional.

Valores Institucionais

- ☐ Disciplina
- ☐ Integridade
- ☐ Responsabilidade
- ☐ Coragem
- ☐ Legalidade
- ☐ Compromisso com a segurança pública
- ☐ Respeito aos direitos fundamentais.

4. LIDERANÇA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A ACADEPEN compreende a formação policial penal como um processo de desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e de liderança.

Durante o Curso de Formação, os alunos serão incentivados a desenvolver:

- ☐ capacidade de liderança
- ☐ tomada de decisão
- ☐ gestão de conflitos
- ☐ responsabilidade institucional
- ☐ espírito de corpo.

A liderança institucional será exercida com base na disciplina, no exemplo e no compromisso com a missão da Polícia Penal.

5. FINALIDADE DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Curso de Formação Profissional tem por finalidade:

- I – capacitar tecnicamente os candidatos aprovados no concurso público;
- II – desenvolver competências operacionais e administrativas;
- III – preparar o aluno para atuação em unidades prisionais;
- IV – fortalecer os valores institucionais da Polícia Penal.

6. ESTRUTURA ACADÊMICA DA ACADEPEN

O Curso de Formação será desenvolvido por meio de:

- ☐ aulas teóricas ministradas pela ACADEPEN
- ☐ atividades operacionais conduzidas pelo Centro de Instrução e Treinamento
- ☐ estágio supervisionado em unidades prisionais.

A estrutura pedagógica integra teoria, prática e experiência institucional.

7. REGIME DO CURSO

O Curso de Formação será realizado em regime de dedicação integral, podendo ocorrer:

- ☐ em períodos diurnos ou noturnos
- ☐ aos finais de semana
- ☐ em feriados

□ em unidades prisionais ou centros de treinamento.

8. USO DO UNIFORME

O uso do uniforme oficial da Academia é obrigatório durante todas as atividades acadêmicas.

O uniforme deverá estar:

- completo
- limpo
- em bom estado de conservação.

É permitido o **uso de casaco ou blusa de frio nas cores preta ou cinza por baixo da camisa do uniforme**, desde que:

- não possua estampas ou logomarcas
- não comprometa a identificação institucional do uniforme
- seja utilizado apenas nas dependências da ACADEPEN ou em atividades autorizadas.

9. APRESENTAÇÃO PESSOAL

A apresentação pessoal do aluno deverá refletir os padrões institucionais da Polícia Penal.

São exigidos:

- higiene pessoal adequada
- cabelos organizados
- barba aparada (quando houver)
- postura compatível com a disciplina institucional.

10. FREQUÊNCIA

A frequência nas atividades acadêmicas é obrigatória. Para permanência no curso, o aluno deverá cumprir frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total, sendo admitidas apenas faltas devidamente justificadas, limitadas a 10% (dez por cento) da carga horária.

Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos em relação ao horário de início das atividades não serão admitidos, podendo ser registrados como ausência, conforme critérios estabelecidos pela Direção da ACADEPEN.

11. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O desempenho do aluno será avaliado por meio de três dimensões formativas:

- 1. Avaliações do Centro de Instrução e Treinamento – CIESP**
- 2. Avaliações teóricas da Academia de Polícia Penal – ACADEPEN**
- 3. Avaliação do Estágio Supervisionado**

12. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Para aprovação no Curso de Formação Profissional, o aluno deverá alcançar:

- **mínimo de 50% de aproveitamento nas avaliações do Centro de Instrução e Treinamento**
- **mínimo de 50% de aproveitamento nas avaliações teóricas da ACADEPEN**
- **mínimo de 50% de aproveitamento no Estágio Supervisionado**

Além disso, o aluno deverá cumprir os requisitos de frequência e disciplina estabelecidos neste manual.

13. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado consiste na vivência prática das atividades da Polícia Penal em unidades prisionais.

Durante o estágio, o aluno será acompanhado por servidores designados para orientação e avaliação.

14. DIREITOS DO ALUNO

São direitos do aluno:

- receber formação adequada
- acesso aos conteúdos pedagógicos e seus respectivos planos de aula.
- tratamento respeitoso no ambiente acadêmico.

15. DEVERES DO ALUNO

São deveres do aluno:

- cumprir as normas institucionais
- respeitar a hierarquia
- manter disciplina e postura profissional
- zelar pelo patrimônio público.

16. INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Constituem infrações disciplinares, entre outras:

- desrespeito às normas da Academia
- conduta incompatível com a função policial
- indisciplina ou desobediência.

17. DESLIGAMENTO DO CURSO

O aluno poderá ser desligado do curso nos seguintes casos:

- reprovação nas avaliações
- excesso de faltas
- infração disciplinar grave
- abandono do curso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Direção da Academia de Polícia Penal, Direção do Diretor do Centro de Instrução e Comissão de Concurso, observadas as normas institucionais da SEPPEN/RJ.